PROCESSO Nº 001.0004628/2025
PROCEDIMENTO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 024/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA,** com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, Nº 620, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.737.953/0001-11, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004628/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de Campanhas atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e de Assistência Social do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004628/2025, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004628/2025, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2064 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | Ficha: 296 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas. 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 452 | 3.3.90.39 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 447 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 276 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas.	Serviço

Scanned with CamScanner

	2103 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS) | Ficha: 432 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2105 - Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social | Ficha: 435 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas. 2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 312 | 3.3.90.39 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 270 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas.	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 388.905,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
19	EQUIPE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA.	SVÇ	1	R$ 23.865,00	R$ 23.865,00
20	EQUIPE CONSELHO TUTELAR (CT)	SVÇ	1	R$ 22.865,00	R$ 22.865,00

Scanned with CamScanner

21	EQUIPE PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)	SVÇ	1	R$ 25.225,00	R$ 25.225,00
22	EQUIPE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)	SVÇ	1	R$ 23.825,00	R$ 23.825,00
23	EQUIPE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)	SVÇ	1	R$ 27.025,00	R$ 27.025,00
24	CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	SVÇ	1	R$ 27.820,00	R$ 27.820,00
25	EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	R$ 28.660,00	R$ 28.660,00
26	EQUIPE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	SVÇ	1	R$ 33.200,00	R$ 33.200,00
27	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA COM PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS EM SALA DE AULA COM TRANSTORNO DO ESPERCTRO AUTISTA (TEA) DO MUNICIPÁIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.	SVÇ	1	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00
28	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – (SIPIA)	SVÇ	1	R$ 28.420,00	R$ 28.420,00
	VALOR TOTAL				R$ 388.905,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 26 de fevereiro de 2026.

Marieude dos Reis Silva Souza
Marieude dos Reis Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824
Assinado de forma digital por EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.737.953/0001-11

TESTEMUNHAS:
Nome: Tauza Vitória da S. D Santos
CPF: 019 073 703 40
Nome: Suzane Rodrigues dos Santos
CPF: 084-693 723-94

Scanned with CamScanner